



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

Pregão Eletrônico Nº 000019/2025

Processo: 005799 / 2025

Termo Nº 000098/2025

Empresa: EMPREENDIMENTOS WG

CNPJ: 52.994.933/0001-45

Endereço: RUA RUA LIRIO CABRAL, 0 - SÃO PAULO - GOVERNADOR VALADARES - MG - CEP: 35030290

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00098/2025.

(Processo Administrativo nº 005799/2025 - Id. CidadES nº 2025.011E0600005.01.0006)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES**, com sede na Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro, na cidade de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 000019/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 005799/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência anexo.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Ficam registrados os Preços da empresa **EMPREENDIMENTOS WG**, no valor total de **R\$ 132.026,50 (Cento e Trinta e Dois Mil e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**.

2.2. Os preços registrados, bem como os dados do fornecedor e demais detalhes da proposta encontram-se disponibilizados no ANEXO I desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SAO FRANCISCO - ES
- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 1.1.

1.6. Os requisitos previstos nos itens 1.1.1 e 1.1.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

Dos Limites para as Adesões

1.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

Vedação a Acréscimo de Quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SAO FRANCISCO - ES
- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*, conforme descrito na Minuta do Contrato, as quais se aplicam em caso de substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços, bem como todos os contratos ou instrumentos equivalentes dela originados, serão fiscalizados pela **Secretaria Municipal de Educação**.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Barra de São Francisco - ES, 16 de Setembro de 2025.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPREENDIMENTOS WG
CONTRATADO

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SAO FRANCISCO - ES

- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

ANEXO I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
	00041008	TECLADO USB - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: A. TECLADO USB COM CABO DE 2M OU ACOMPANHAR EXTENSOR USB. B. PADRÃO ABNT C. POSSUIR TECLADO NUMÉRICO. D. GARANTIA DE 6 MESES.	C3TECH KB-M11BK	UND	150,000	30,720	4.608,000
	00044993	HDD STORAGE NASS 2TB - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: A. Garantia: Mínimo de 12meses B. Capacidade: Mínima de 2TB C. Formato: 3.5" D. Interface: SATA 3 (6 GBP/S) E. CACHE:	SEAGATE ST2000DM00 8	UND	10,000	688,870	6.888,700



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SAO FRANCISCO - ES
- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

		256MB F. USO PRÓPRIO PARA STORAE NASS. G. COMPÁTIVEL COM RAID 1, RAID 2, RAID 3, RAID 4, RAID 5. H. VELOCIDADE DE 7200RPM.					
	00040328	WEBCAM USB - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: A. CONEXÃO USB B. INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY C. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080P D. TAXA DE QUADROS NO MINIMO DE 30FPS E. DISTÂNCIA FOCO DA LENTE: 20MM F. PROTOCOLO: USB VIDEO CLASS(UVC) G. POSSUIR SUPORTE PARA INSTALAÇÃO NO MONITOR OU NA MESA H. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	OSH 1080P	UND	30,000	68,260	2.047,800
	00045009	ADAPTADOR WIFI USB - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: A. ADAPTADOR WIFI DUAL BAND WIRELESS 5GHZ USB 3.0	REALTEK 2 ANTENAS WIFI USB	UND	100,000	42,720	4.272,000

Total Geral: 17.816,500

ANEXO I							
Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
	00044976	ACESS POINT II - Características de Hardware Interface = 1x Porta Ethernet Gigabit 2.5 (RJ-45) (compatível com PoE IEEE802.3at); BotãoReset , Fonte de Alimentação 802.3at PoE 12 V / 2 A DC (Power Adapter included), Consumo de Energia = EU: 20.8 W , US: 22.3 W; Dimensões (L X C X A), 8.7 × 8.7 × 1.3 in (220 × 220 × 32.5 mm) Antena Internal Omni 2.4 GHz: 2× 4 dBi , 5 GHz: 4× 5 dBi, Bluetooth; Montagem no teto/na parede (kits inclusos) Características Wireless Coverage140?, Concurrent Clients250+** Padrões Wireless IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a Frequência 2.4 GHz and 5 GHz Taxa de Sinal5 GHz: Até 4804 Mbps, 2.4 GHz: Até 574 Mbps Funções Wireless • 1024-QAM • 4× Símbolo OFDM Mais Longo • OFDMA • Múltiplos SSIDs (Até 16 SSIDs, 8 para cada banda) • Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless • Atribuição Automática de Canais • Controle de Potência de Transmissão (Ajuste de Potência de Transmissão em dBm) • QoS (WMM) • MU-MIMO • HE160 (Largura de Banda de 160 MHz) • Roaming Contínuo • Direcionamento de Banda • Balanceamento de Carga • Equidade de Tempo de Ar	MIKROTIK RB750GR3	UND	20,000	1.069,930	21.398,600



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SAO FRANCISCO - ES

- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

		• Beamforming • Limite de Taxa • Programação de Reinicialização • Programação de Rede Sem Fio • Estatísticas Sem Fio com Base em SSID/AP/Cliente - Segurança Wireless • Autenticação de Portal Cativo • Controle de Acesso • Filtragem de Endereço MAC sem Fio • Isolamento sem Fio entre Clientes • Mapeamento de SSID para VLAN • Detecção de APs Falsos • Suporte a 802.1X • WPA-Personal/Enterprise, WPA2-Personal/Enterprise, WPA3-Personal/Enterprise - Potência de Transmissão CE: <20 dBm(2.4 GHz, EIRP) <23 dBm(5 GHz, , band1 & band2, EIRP) <30 dBm(5 GHz, , band3, EIRP) • FCC: <25 dBm (2.4 GHz) <28 dBm (5 GHz) - Gerenciamento Centralizado - Controlador Baseado em Nuvem - Acesso via nuvem - Alertas por E-mail - Controle de LED ON/OFF - Controle de Acesso para Gerenciamento MAC, SNMPv1, v2c, v3 - Login de Sistema Local/Remoto Syslog, Local/Remote Syslog e SSH - Gerenciamento por WEB HTTP/HTTPS - Gestão L3 - Gestão Multi-site - VLAN de Gerenciamento - Zero-Touch Provisioning. - CertificaçãoCE, FCC, RoHS - Adaptador de Energia - Kits de Montagem no Teto/Parede - Guia de Instalação GARANTIA DE 12 MESES.					
	00044977	MIKROTIK - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: A. MEMÓRIA DE 256MB. B. CONEXÃO SEM FIO 802.11AC. C. 5 PORTAS RJ45 100/1000. D. CPU DUAL CORE DE ALTO DESEMPENHO. E. BIVOLT AUTOMATICO. F. GARANTIA DE 12 MESES.	ADCONNECT HY10008	UND	20,000	710,600	14.212,000
	00044982	CAIXA DE SOM USB PARA COMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: A. POSSUIR ENTRADA DE FONE DE OUVIDO, MÍNIMO DE 01(UMA) ENTRADA USB. B. CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO LIGA/DESLIGA FRONTAL. C. CONECTOR P2 3,5. D. ALIMENTAÇÃO USB 5V BIVOLT. E. SENSIBILIDADE MINIMA DE 65DB. F. PLUG AND PLAY. G. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	KNUP K600	UND	50,000	16,550	827,500
	00044999	GABINETE - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: A. GABINETE COMPATIVEL COM ATX E M-ATX. B. POSSUIR 2 ENTRADAS USB 3.0 FRONTAL. C. POSSUIR ENTRADA	C3TECH MT-31V2BK	UND	30,000	187,000	5.610,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SAO FRANCISCO - ES

- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

		PARA FONE E MICROFONE P.2 FRONTAL. D. BOTÃO PARA DE LIGAR E RESET. E. POSSUIR LED INDICATIVO DE POWER E HDD					
	00024925	MESA DIGITALIZADORA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A. COR PRETO B. COMPRIMENTO DA ÁREA DE TRABALHO MÍNIMA DE 101 MM C. LARGURA DA ÁREA DE TRABALHO MÍNIMA DE 76 MM D. RESOLUÇÃO DA IMAGEM: 5080DPI E. NÍVEIS DE SENSIBILIDADE DE PRESSÃO 8192 F. VELOCIDADE DE LEITURA 266RPS; CONEXÃO USB G. GARANTIA MÍNIMA DE 12	XP-PEN G430S	UND	10,000	293,570	2.935,700
	00045011	IMPRESSORA TIPO 2 - MONOCROMÁTICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A. IMPRESSORA MONOCROMÁTICA. B. IMPRESSÃO DUPLA FACE AUTOMÁTICA. C. IMPRESSÃO MÍNIMA DE 4500 PÁGINAS. D. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 38PPM PARA FOLHAS A4, 40 PPM PARA CARTA, DUPLEX A4 ATÉ 31IPM. E. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO SIMPRESS FASTRES1200 (APRIMORADO ATÉ 4800X600 DPI). E. POSSUIR SCANNER ACOPLADO COM RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 1200 X 1200 DPI, FORMATO DOS ARQUIVOS PDF, JPG E TIFF. F. SCANNER COM OPÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DUPLES AUTOMÁTICA. G. DIGITALIZAÇÃO PARA PENDRIVE, PASTA EM REDE, EMAIL E CÓPIA. H. BIVOLT ATOMATICO. I. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	PANTUM M6559NW	UND	22,000	2.230,620	49.073,640
	00045011	IMPRESSORA TIPO 2 - MONOCROMÁTICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A. IMPRESSORA MONOCROMÁTICA. B. IMPRESSÃO DUPLA FACE AUTOMÁTICA. C. IMPRESSÃO MÍNIMA DE 4500 PÁGINAS. D. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 38PPM PARA FOLHAS A4, 40 PPM PARA CARTA, DUPLEX A4 ATÉ 31IPM. E. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO SIMPRESS FASTRES1200 (APRIMORADO ATÉ 4800X600 DPI). E. POSSUIR SCANNER ACOPLADO COM RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 1200 X 1200 DPI, FORMATO DOS ARQUIVOS PDF, JPG E TIFF. F. SCANNER COM OPÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DUPLES AUTOMÁTICA. G. DIGITALIZAÇÃO PARA PENDRIVE, PASTA EM REDE, EMAIL E CÓPIA. H. BIVOLT ATOMATICO. I. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	PANTUM M6559NW	UND	8,000	2.519,070	20.152,560

Total Geral: 114.210,000